

Ciclo de
Estudos de
Controle Público da
Administração
Municipal

 TCE·SC

23ª EDIÇÃO

Ciclo de
Estudos de
Controle Público da
Administração
Municipal

 **TCE·SC**

23ª EDIÇÃO

julho • 2023

APOIO



**Associações
de Municípios**

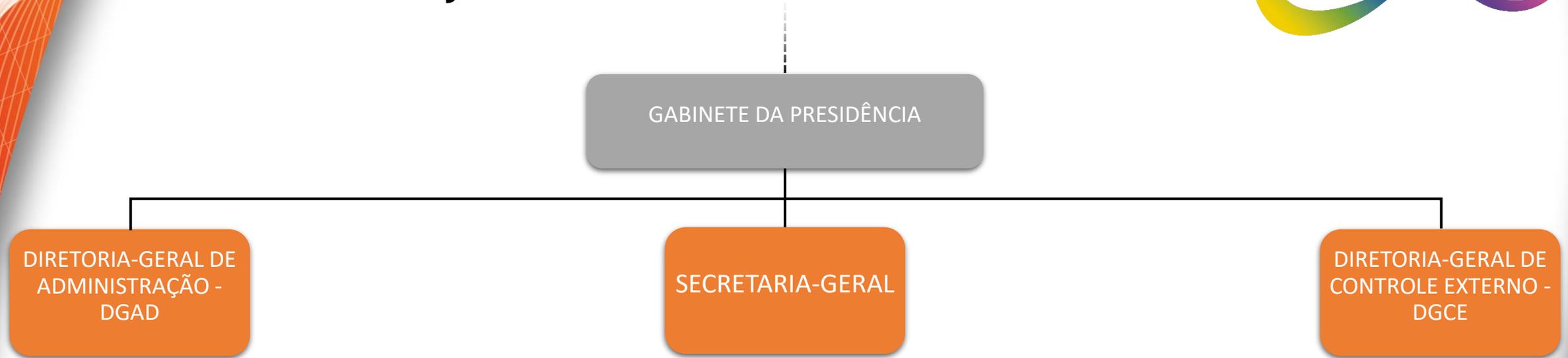
ORGANIZAÇÃO



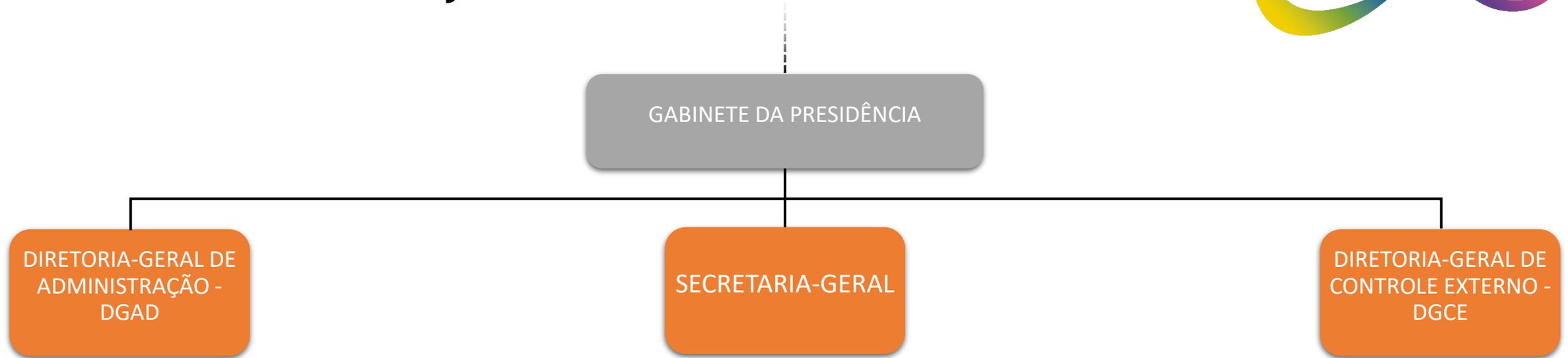
COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

MARCELO CORREA
Auditor Fiscal de Controle Externo

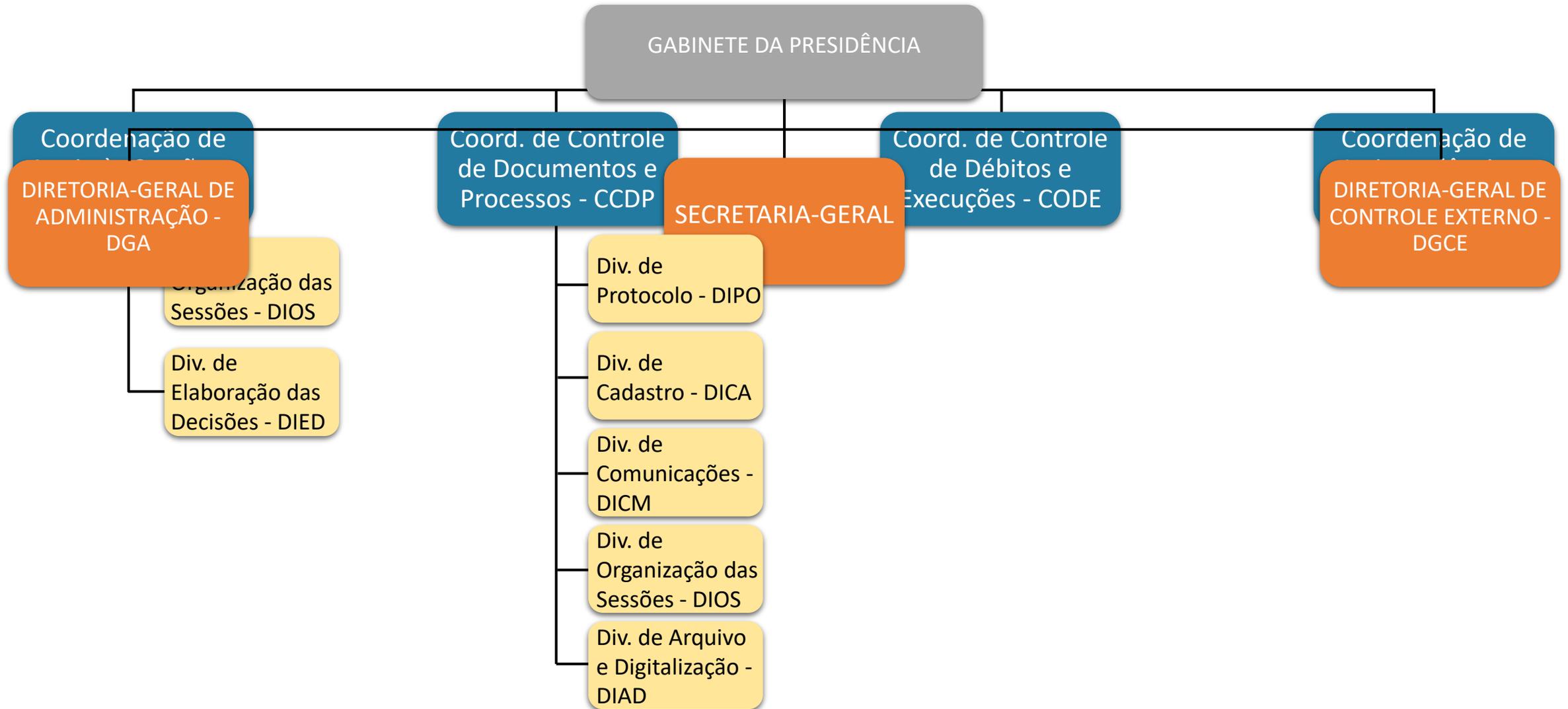
COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS



COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS



COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS



**“O maior problema com a comunicação é a
ilusão de que ela já foi alcançada.”**

George Bernard Shaw

(Dramaturgo, romancista, ensaísta e jornalista irlandês,
cofundador da London School of Economics)

TIPOS DE

COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

TIPOS DE COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

- **Citação** (*art. 123, §1º, do RI*)
- **Audiência** (*art. 123, §2º, do RI*)
- **Diligência** (*art. 123, §3º, do RI*)
- **Notificação de Deliberação**

PRAZOS DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

PRAZOS DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

TIPO	PRAZO DE CUMPRIMENTO*	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CITAÇÃO	30 DIAS (art. 124, caput, do RI)	1 única vez (por ATÉ igual período)
AUDIÊNCIA		
DILIGÊNCIA	5 A 30 DIAS (art. 124, §1º, do RI)	1 única vez (por igual período)
NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO	definido em decisão (art. 125 do RI)	

***PRAZO COMUM:** Havendo mais de um responsável, o início do prazo corresponderá à última das datas de notificação/citação (art. 66, §5º, do RI).

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- Deve ser **pedida antes do vencimento** do prazo original, **iniciando** seu prazo **a partir do vencimento** do prazo original (*art. 124, §2º, do RI*);
- **Ausente resposta** tempestiva do TCE, o prazo será **prorrogado por metade** do período original (*art. 124, §3º, do RI*).

FORMAS DE ENVIO DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

FORMAS DE ENVIO DAS COMUNICAÇÕES

- **Carta Registrada:** Pelos correios, com aviso de recebimento (*art. 57-A, I, do RI*).
- **Comparecimento Espontâneo:** Cientificação do teor da comunicação, devidamente certificado nos autos (*art. 57-A, II, do RI*).
- **Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e):** Notificações de deliberação (*art. 57-A, III, c/c art. 57, do RI*).

FORMAS DE ENVIO DAS COMUNICAÇÕES

- **Editais:** Publicado no DOTC-e (*art. 57-A, IV, c/c art. 57-C, do RI*), sendo necessária, no mínimo, a tentativa de comunicação por carta registrada (*art. 57-A, I, do RI*).
- **Sistema Informatizado do TCE:** Certificação automática nos autos de sua realização (*art. 57-A, V, do RI*).
- **E-mail ou WhatsApp:** Ferramentas eletrônicas, desde que haja opção expressa (*art. 57-A, VI, do RI e Resolução TC nº 205/2022*).

DESTINATÁRIOS DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

DESTINATÁRIOS DAS COMUNICAÇÕES

- **Responsável/Interessado:** Por carta registrada com aviso de recebimento ou, caso opte, pelo sistema informatizado do Tribunal ou ferramentas eletrônicas (*art. 57-B, I e §4º, do RI*).
- **Unidades Gestoras Jurisdicionadas:** Pelo sistema informatizado do TCE (*art. 57-B, II, do RI*).
- **Pessoas Jurídicas não Jurisdicionadas:** Por carta registrada com aviso de recebimento ou, caso optem, pelo sistema informatizado do Tribunal ou ferramentas eletrônicas (*art. 57-B, III, do RI*).

DESTINATÁRIOS DAS COMUNICAÇÕES

- **Procuradores (advogados ou não):** Pelo sistema informatizado do TCE ou ferramentas eletrônicas, podendo a comunicação ser exclusiva a esses, desde que haja poderes específicos no instrumento procuratório (*art. 57-B, IV e §7º, do RI*).
- **MPC:** Pelo sistema informatizado do TCE (*art. 57-B, V, do RI*).
- **Órgãos Auxiliares do TCE:** Pelo sistema informatizado do TCE (*art. 57-B, VI, do RI*).

FORMAS ELETRÔNICAS DE ENVIO

FORMAS ELETRÔNICAS DE ENVIO

Sistema Informatizado do TCE: Não há frustração, não gerando edital (*art. 57-C, §3º, do RI*). Entrega da Comunicação Eletrônica (*art. 57-A, §2º, do RI*):

- **expressa**, com a abertura pelo destinatário ou
- **tácita**, após o decurso do prazo de 5 dias de seu envio.

FORMAS ELETRÔNICAS DE ENVIO

Ferramentas Eletrônicas de Comunicação Instantânea – e-mail ou WhatsApp *(art. 57-A, VI, do RI c/c Resolução nº TC-206/2022):*

- Entrega tem de ser **expressa**, com a abertura pelo destinatário até o final do dia subsequente (em que haja expediente no TCE).
- **Não há entrega tácita.** Em caso de **não abertura** pelo destinatário, haverá envio por meio do sistema informatizado do TCE.

FORMAS ELETRÔNICAS DE ENVIO

Ferramentas Eletrônicas de Comunicação Instantânea – e-mail ou WhatsApp *(art. 57-A, VI, do RI c/c Resolução n. TC-206/2022):*

- A reiteração do item anterior (não abertura), por **3 vezes no prazo de até 6 meses**, excluirá esta opção de envio pelo prazo de 6 meses, devendo haver, após esse período, nova opção expressa por esta forma.

CADASTRO NO TCE VIRTUAL

CADASTRO NO TCE VIRTUAL (Res. TC 206/2022)

- O cadastramento prévio é **ato pessoal, intransferível e indelegável**, sujeito à renovação periódica feita pelo próprio usuário, através de certificado digital – ICP/Brasil ou Sistema Governamental (Gov.br).
- **Ausência de informações no cadastro: Bloqueio** das funcionalidades do sistema, no prazo de 5 dias após o primeiro alerta ao usuário para correção/complementação (*art. 12, da Res. TC-126/16*).

CADASTRO NO TCE VIRTUAL (Res. TC 206/2022)

Habilitação para atuação como procurador ou representante de pessoas físicas ou jurídicas (art. 13-A da Res. TC-126/16 – Processo Eletrônico):

- **Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado** (ou ainda procuradores contratados da iniciativa privada por pessoas jurídicas de direito público): Juntada da Procuração ou Instrumento de Representação ao TCE VIRTUAL.

CADASTRO NO TCE VIRTUAL (Res. TC 206/2022)

Habilitação para atuação como procurador ou representante de pessoas físicas ou jurídicas (art. 13-A da Res. TC-126/16 – Processo Eletrônico):

- **Pessoas jurídicas de direito público:** Cadastro prévio gerido pela própria Unidade Gestora, com a expressa indicação dos responsáveis pelo recebimento (exceção à pessoalidade, não transferência e indelegabilidade do cadastro).

CADASTRO NO TCE VIRTUAL (Res. TC 206/2022)

- **Visualização do processo:** De acordo com as permissões deferidas ou a natureza de sua relação.

SUSTENTAÇÃO

ORAL

SUSTENTAÇÃO ORAL – Art. 148, do RI

- Não há mais comunicação da sustentação oral, pelo TCE, ao procurador ou ao próprio interessado.
- **Necessidade de requerimento:**
 - **por formulário eletrônico disponibilizado no site do TCE:** a sustentação oral poderá ser por videoconferência, desde que requerida até às 14h do dia útil anterior à Sessão Plenária;
 - **apresentado diretamente à assessoria da sessão** até a hora de início dela: nesse caso, a sustentação dar-se-á de forma exclusivamente presencial.

SUSTENTAÇÃO ORAL – Art. 148, do RI

- **Responsabilidade dos interessados:** Exatidão dos dados fornecidos no formulário eletrônico, fornecimento de e-mail válido, conexão com a internet, recursos de hardware e software necessários e, ainda, conhecimento para sua utilização.
- Pedido de sustentação oral em processo pautado em **sessão virtual**: deve ser feito até 24h antes da abertura virtual, com autos transferidos para próxima sessão presencial.

Protocolo – Canais de atendimento (Portaria TC-0451/23)

- **Presencial:** Sede do TCE/SC, através de suas (2) portarias de acesso. (Encaminhamento de Arquivos de formatos diversos).
- **TCE Virtual:** Sala Virtual (Arquivos em formato PDF, com tamanho máximo de 250 MB, sendo máximo 50 MB por arquivo).

SUORTE

ATENDIMENTO VIRTUAL

SUPOORTE – ATENDIMENTO VIRTUAL

- **Balcão Virtual:** Ouvidoria e Secretaria-Geral (exceção: COJUR)
- **Agendamento Virtual:**
 - COJUR (SEG)
 - DEC
 - DRR
 - DGO
 - DGE
 - DLC
 - DAP
 - DAE
 - GABINETES

REFERÊNCIAS

BIBLIOGRÁFICAS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- **Regimento Interno do TCE/SC** – disponível em:
https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/REGIMENTO-INTERNO-CONSOLIDADO.pdf
- **Resolução TC nº 206/2022** – disponível em:
https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/RESOLU%C3%87%C3%83O%20N.%20TC%200206-2022%20CONSOLIDADA.pdf
- **Resolução TC nº 205/2022** – disponível em:
https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/RESOLU%C3%87%C3%83O%20N.%20TC%200205-2022%20CONSOLIDADA.pdf

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- **Resolução TC nº 204/2022** – disponível em:
https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/RESOLU%C3%87%C3%83O%20N.%20TC%200204-2022%20CONSOLIDADA.pdf
- **Resolução TC nº 126/2016** – disponível em:
https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/RESOLU%C3%87%C3%83O%20N.%20TC%200126-2016%20CONSOLIDADA.pdf

Muito Obrigado!

MARCELO CORREA
Secretaria-Geral (SEG)



marcelo.correa@tcesc.tc.br



(48) 3221-3650

Ciclo de
Estudos de
Controle Público da
Administração
Municipal

 **TCE·SC**
23ª EDIÇÃO

APOIO



**Associações
de Municípios**

ORGANIZAÇÃO



w w w . t c e s c . t c . b r